



## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fazer serviços de lavagem simples e lavagem completa em veículos da linha leve pertencentes a frota desta autarquia.

1.1. A frota de veículos linha leve desta autarquia é composta por Volkswagen Fusca, Kombi, Golf, Gol, Saveiro e Fiat Strada.

### 1.2. Descrição dos serviços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos serviços
01	100	M.O	Lavagem simples - Lavagem externa, aspiração interna e porta malas, limpeza do painel e lateral das portas, limpeza interna dos vidros e revitalização dos pneus.
02	40	M.O	Lavagem completa - Lavagem externa, aspiração interna e porta malas, limpeza do painel e lateral das portas, limpeza interna dos vidros e revitalização dos pneus.

2. **JUSTIFICATIVA:** Os serviços discriminados neste Termo de Referência têm por finalidade atender as necessidades de limpeza e higienização mantendo a conservação dos veículos da linha leve da frota desta autarquia, visando deixá-los em perfeitas condições de uso.

### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E PRAZO DO CONTRATO:

3.1. A empresa Contratada para execução dos serviços acima descritos deverá ser apta a realizá-los, considerando o tipo do veículo e serviço discriminado acima.

3.2. O serviço deverá ser prestado na Sede da empresa contratada, O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA juntamente com a autorização de fornecimento emitida pela autarquia.

3.3. A contratada deve usar produtos de qualidade que não agredam a lataria, plásticos e outras partes dos veículos.

3.4. Os serviços deverão ser executados no município de Leme/SP.

3.5. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

3.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.7. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

3.8. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.



#### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 4.4. A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

#### 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor unitário para a aquisição é o seguinte:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	100	M.O	<u>Lavagem simples</u> - Lavagem externa, aspiração interna e porta malas, limpeza do painel e lateral das portas, limpeza interna dos vidros e revitalização dos pneus.	R\$50,00	R\$5.000,00
02	40	M.O	<u>Lavagem completa</u> - Lavagem externa, aspiração interna e porta malas, limpeza do painel e lateral das portas, limpeza interna dos vidros e revitalização dos pneus)	R\$100,00	R\$4.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$9.000,00</b>

5.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pela Contratada.

5.2.1. Não serão aceitos valores unitários maiores que os preços fixados neste Termo.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a). Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.



- b). Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c). A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d). Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e). Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- f). Executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.
- g). Assumir a responsabilidade total por acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.
- h) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo correto descarte de óleos e fluidos e quaisquer resíduos de lavagem, não degradando, de forma alguma o meio ambiente.
- i). A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- j). Os veículos de propriedade do CONTRATANTE, em hipótese alguma, poderão ser dirigidos por funcionários da empresa contratada, fora do estabelecimento comercial da CONTRATADA.
- k). A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços, não podendo ceder ou subcontratar o objeto deste contrato sem autorização prévia do CONTRATANTE.
- l). Qualquer avaria causada ao veículo, enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA será de responsabilidade da mesma. Entende-se por avaria qualquer dano causado ao veículo arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidro e para – brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluído som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas.



## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. **030102 175120043.2.304 3.3.90.39.00** do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## **9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA**

**9.1.** Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme, 30 de janeiro de 2024.

  
Cristiano Pires de Andrade  
Chefe da Divisão técnica de Manutenção  
De Frota e Equipamentos